



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES
União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto CNPJ sob Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**, brasileira, casada, CPF Nº 536.281.710-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, Centro, nesta cidade de Campos Borges/RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, mantenedora do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil, de fins não lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0113-58, com sede na Rua Padre Réus, nº 80, na cidade de Espumoso/RS, representada por seu representante legal **Justino Scatolin**, brasileiro, CPF Nº 170.252.499-04, doravante denominado de **HOSPITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – O presente Convênio tem como fundamento legal o disposto no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal combinado com a Lei Municipal Nº 1922/2025 de 04 de novembro de 2025, e é realizado nos termos do Art. 184 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e do Art. 3º, Inc. IV, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Cláusula 2ª - O presente Convênio tem como objeto o repasse de valores ao **Hospital** visando a subvenção e complementação da contratualização firmada pela Sociedade Beneficente São Camilo e o Estado do Rio Grande do Sul – Contrato Nº 2025/1290.0.00/2025 – Processo Nº 25/2000-0041069-0.

Cláusula 3ª - O **Município** repassará ao **Hospital** o valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a contar do mês de novembro de 2025, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º - Os recursos serão transferidos eletronicamente para a seguinte conta corrente do Hospital:

Banco: Banco do Brasil

Conta Corrente: 224626

§ 2º- O atraso no pagamento implicará em atualização monetária pelo IGP-M e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES
União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



Cláusula 4ª - As partes poderão firmar novos Convênios para atendimento de serviços, por demanda, mediante contratualização específica e negociação dos valores com a Municipalidade.

Cláusula 5ª - Das obrigações do **Hospital**:

I - prestar aos munícipes de Campos Borges/RS, os serviços relacionados na contratualização – Contrato Nº 2025/1290.0.00/2025 – Processo Nº 25/2000-0041069-0, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul;

II – realizar todos os esforços para manter a sua estrutura, nos termos necessários para que os serviços prestados sejam de acordo com as exigências operacionais e de vigilância sanitária.

Cláusula 6ª - O presente Convênio tem vigência no período de 04/11/2025 a 31/10/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

§ único – Qualquer uma das partes conveniadas que desejar rescindir este Instrumento deverá comunicar expressamente a outra com 30 (trinta) dias de antecedência sob pena de pagamento do valor correspondente ao repasse mensal.

Cláusula 7ª - Fica fazendo parte do presente Convênio, a contratualização Nº 2025/1290.0.00/2025 – Processo Nº 25/2000-0041069-0, firmada ente o **Hospital** e o Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde

08.01 – Fundo Municipal da Saúde

08.01.10.301.0070.2072 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Red: 568

Cláusula 9ª - O **Hospital** enviará anualmente ao **Município**, prestação de contas dos valores repassados em decorrência deste Convênio.

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS BORGES
União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



Cláusula 10 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros porventura remanescentes, proporcionais ao período de duração do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão aplicados na manutenção dos serviços do **Hospital**.

Cláusula 11 - As partes conveniadas concordam que qualquer alteração ou aditamento que se faça ao presente Convênio, assim como em qualquer dos anexos, deverá ser realizado mediante prévio acordo por escrito entre as mesmas, portanto, qualquer alteração, aditamento e/ou modificação que se realize sem o cumprimento do estipulado na presente cláusula e/ou neste Convênio, não surtirá efeito algum e não outorgará obrigação alguma a qualquer das partes.

Cláusula 12 - Para dirimir eventuais dúvidas oriundos do presente convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Espumoso/RS, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes e concordes assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Campos Borges/RS, 04 de novembro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Assinado por:

89A97D7C5CC341D...
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Hospital São Sebastião
JUSTINO SCATOLIN

Testemunhas:

Andre Brukmann

Assinado de forma digital por
Andre Brukmann
Dados: 2025.12.16 11:28:57 -03'00'

1-.....

Nome:

CPF:

2-.....

Nome:

CPF:

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

JANAINA
JESSICA
GROSS
Assinado de
forma digital por
JANAINA JESSICA
GROSS
Dados:
2025.12.16
10:19:25 -03'00'